

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 12/2026

AUTOR DO PROJETO: Poder Executivo

RELATOR: Odair Francisco Farina

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 21/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que propõe alterações no Plano Plurianual – PPA do Município de Capitão Leônidas Marques, instituído pela Lei Municipal nº 2.797/2025, para o quadriênio 2026/2029.

A proposição tem por objetivo incluir no PPA a Unidade Orçamentária Fundo Municipal do Esporte, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes, bem como criar ações, metas físicas e financeiras destinadas à execução de investimentos em infraestrutura esportiva e ao custeio das atividades do referido fundo.

O projeto contempla a programação orçamentária no montante de R\$ 1.197.220,00, composta por recursos provenientes de superávit financeiro, excesso de arrecadação, transferências do Fundo Estadual do Esporte – FEE, recursos oriundos de alienação de bens e recursos ordinários livres do Município.

Também autoriza o Poder Executivo a promover adequações técnicas nos elementos de despesa, fontes de recursos e rubricas orçamentárias, em conformidade com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, sem alteração da estimativa de receita e da fixação das despesas previstas no Plano Plurianual.

Este é o relatório

VOTO DO RELATOR

Da análise da proposição, verifica-se que as alterações propostas têm por finalidade adequar o Plano Plurianual à atual estrutura administrativa do Município, contemplando a execução das ações do Fundo Municipal do Esporte, criado pela Lei Municipal nº 2.739/2024.

Observa-se que os recursos previstos possuem identificação quanto às respectivas fontes de financiamento, compreendendo recursos vinculados provenientes de programas estaduais, superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação, recursos de alienação de bens e recursos livres, demonstrando compatibilidade entre as receitas disponíveis e as despesas programadas.

Constata-se, ainda, que a criação das novas ações orçamentárias e respectivas metas físicas e financeiras visa possibilitar a execução de investimentos em infraestrutura esportiva, aquisição de equipamentos permanentes e desenvolvimento de ações de apoio ao esporte e lazer, fortalecendo a política pública municipal do setor.

A autorização contida no artigo 2º do projeto limita-se à realização de ajustes técnicos decorrentes da padronização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, determinada pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não implicando aumento das despesas globais nem alteração da estimativa de receitas fixadas no Plano Plurianual.

Sob o aspecto fiscal, a matéria mostra-se compatível com os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Lei Federal nº 4.320/1964, preservando o equilíbrio das contas públicas e a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento governamental.

Dessa forma, não foram identificados óbices de natureza orçamentária, financeira ou fiscal que impeçam a regular tramitação da matéria.

Verifica-se que as alterações propostas viabilizam a correta execução dos recursos destinados ao Fundo Municipal do Esporte, promovendo maior eficiência na gestão das políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

Assim, diante do exposto, manifesto parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 21/2026, por entender que a matéria atende ao interesse público e observa os requisitos legais e orçamentários aplicáveis.

Sala de Comissões, 01 de julho de 2026.



Odair Francisco Farina
Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em reunião realizada, no dia 01 de julho de 2026, manifestou-se "PELAS CONCLUSÕES" do relator, Vereador Odair Francisco Farina, estando favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 21/2026.

Sala de Comissões, 01 de julho de 2026.



Genecir de F. Garda Rigo
Presidente



Odair Francisco Farina
Relator



Revair José Rodrigues
Membro